

INTERESSADO - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
ASSUNTO - Encaminhamento do Regimento da Faculdade de Tecnologia de São Paulo
RELATOR - Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
PARECER CEE Nº 1406/74 - CTG - Aprovado em 02/07/1974

I - RELATÓRIO

- 1 - HISTÓRICO - O senhor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mantenedor da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, solicitou a este Conselho a necessária autorização para instalação e funcionamento do Curso Técnico de Nível Superior em Processamento de Dados, em decorrência da qual remete a este Conselho exemplares de seu Regimento, onde se encontra previsto este novo curso.
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO - Este estabelecimento de ensino já teve seu Regimento aprovado, através da Deliberação CEE de 20/12/72, decorrente do Parecer Nº 1997/72.

Verifica-se que o documento ora encaminhado a estudo deste Colegiado é o mesmo a que anteriormente nos referimos, ao qual se acrescentaram os artigos necessários para regimentar o novo curso.

Entendemos que não há conveniência de se introduzir, no momento, alterações mais profundas neste documento, eis que o Conselho Estadual de Educação deverá tomar as providências necessárias a fim de promover o adequado enquadramento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", considerando-se que as Escolas por ele mantidas são de nível superior, não podendo assim continuar na sistemática dos Colégios Técnicos Estaduais.

Por outro lado, em consonância com esses estudos, deverão ser realizados os diferentes aspectos estruturais e regimentais do Centro e de suas Escolas, à luz das experiências já acumuladas.

II - CONCLUSÃO

Face ao exposto, somos favoráveis às alterações introduzidas no Regimento da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, ora encaminhado à apreciação deste Conselho.

São Paulo, 10 de junho de 1974

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Pilho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por unanimidade, aprova a conclusão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de julho de 1974

a) Cons. José Borges dos Santos Júnior
Presidente